Resolução nº : 6265/2002
Protocolo nº : 32100/02
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MAXIMO ZUCHELLO
Assunto : REVISÃO DE PROVENTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 1220/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 8626/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA